



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Caixa Postal 62 – Amparo/SP – CEP: 13900-904  
Telefone (19) 3808-8400 – CNPJ 43.467.992/0001-74 – IE 168.131.370.116  
www.saaeamparo.sp.gov.br contato@saaeamparo.sp.gov.br

Fl. 006

À

PROCURADORIA,  
Att. Dr. Rafael Frias Ovies

**Ref: Processo nº 4779/2022**

Trata-se de processo aberto para atendimento de requerimento da Prefeitura Municipal de Amparo, visando a apresentação de justificativas dos apontamentos do Tribunal de Contas, referentes às CONTAS ANUAIS DE 2021.

Encaminho o referido processo para análise, manifestação e demais providencias que se fizerem necessárias.

Sendo só o que cumpria informar,

Atenciosamente

Amparo, 18 de Julho de 2022.

  
**João Pedro Rodrigues Teixeira**  
Chefe de Gabinete

A Per. Brazile

Solicito fornecer os subsídios para manifestação do Executivo no tocante aos serviços prestados pelo SAAE, em consonância com a DEFESA preliminar apresentada ao TCE/SP no balanço 2021.

**RAFAEL FRIAS OVIES**  
Procurador Chefe  
SAAE - AMPARO

AO PROCURADOR CHEFE

Encaminho em anexo os esclarecimentos e documentos fornecidos pelas Diretorias de Operações e Manutenção da Autarquia referentes aos apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo relativos aos serviços finalísticos da Autarquia.

Amparo, 20 de julho de 2022.



**GRAZIELE CRISTINA GUIMARÃES**  
PROCURADORA MUNICÍPIO – SAAE  
OAB/SP 301.959



Fis.	40
Proc.	3832/2022
Visto	

## INFORMATIVO

**PROC. Nº 3832/2022**

**Ref. Processo administrativo referente balanço anual 2021.**

Tendo em vista o constante em fls.03 e 04 informamos:

Item 3.1.1 – Baixa qualidade dos serviços finalísticos prestados pela autarquia (água tratada, coleta, tratamento e disposição final de esgotos).

**a) O município de Amparo tem sérios problemas estruturais relacionados aos serviços de captação, tratamento e distribuição de água tratada, bem como em relação aos serviços de coleta, afastamento, tratamento e destinação final de esgotos:**

A respeito dos problemas identificados no sistema de tratamento e distribuição de água do município informamos que algumas melhorias estão sendo realizadas nas unidades de tratamento e captação do município, entre elas: Reforma civil da captação Juca Bento, reforma/ampliação da Estação de Tratamento de Água (ETA III), reforma na sala de dosagem de produtos químicos da Estação de Tratamento de Água (ETA II) e também está sendo conduzido processo para elaboração de projeto a respeito da construção de uma nova Estação de Tratamento de Água (ETA V) ou o aumento da capacidade de produção/tratamento das unidades ETA's (I e II).

Em relação ao sistema de coleta, afastamento, tratamento e destinação final de esgotos esclarecemos que está sendo conduzido pelo DAEE o projeto para reforma/adequação de todo o município (redes coletoras, interceptores e ETE) projeto este que se encontra em fase de levantamento de dados em campo.

**b) Ainda existe rede de distribuição de água no município confeccionada em amianto, substância de comercialização proibida pelo STF, dado que há um consenso em torno de sua natureza altamente cancerígena:**

Diretoria de Manutenção

**c) Há rede de água e esgoto com cerca de 100 anos no município:**

Diretoria de Manutenção

**d) Nenhuma população rural é atendida com água tratada:**

O SAAE Amparo possui em suas unidades 4 estações de tratamento de água e conta atualmente com 9 poços artesianos que auxiliam na distribuição de água tratada no município. Amparo por possuir uma grande extensão territorial possui algumas localidades rurais muito



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Caixa Postal 62 – Amparo/SP – CEP: 13900-904  
Telefone (19) 3808-8400 – CNPJ 43.467.992/0001-74 – IE 168.131.370.116  
www.saaeamparo.sp.gov.br contato@saaeamparo.sp.gov.br

Fls.	09
Proc.	4779/22
Fis.	
Proc.	3808/20
Visto	

distantes que impossibilitam/inviabilizam o abastecimento via rede de abastecimento convencional.

e) No município de Amparo 52,44% da água tratada é perdida, ou seja, a cada 100 litros de água tratada, apenas 47 chegam ao usuário final. Estima-se que nacionalmente 40,10% de toda água disponibilizada é perdida durante sua distribuição. No estado de São Paulo esse índice é de 34,39%, bem menor, portanto, aos percentuais existentes em Amparo:

Encontra-se em processo de instalação 19 macromedidores de vazão que serão instalados dentro dos próximos meses, esses medidores são parte de um total de 91 equipamentos que foram adquiridos pela Autarquia com a finalidade de aumentar o controle sobre o volume de água em pontos-chaves na rede de captação e distribuição de água, com isso será possível uma melhor avaliação sobre as perdas físicas no município. Em conjunto já foi aprovado junto ao FEHIDRO a revisão do Plano de Redução e Controle de Perdas do município de Amparo.

f) Os resíduos gerados nos processos de tratamento de água ainda são despejados diretamente nos mananciais do município:

Encontra-se em fase de licenciamento os processos para implantação dos sistemas de tratamento de lodos das estações de água do município, os projetos já tiveram a Licença Prévia emitida pela CETESB e em breve será obtida as Licenças de Instalação, a previsão para implantação das estações de tratamento de lodo é junho de 2024.

g) Apenas 74,76% da população total é atendida com coleta de esgoto, e do total coletado apenas 56% é tratado. Assim, calculamos que apenas 41,86% do total do esgoto produzido no município é coletado e devidamente tratado:

O baixo percentual de coleta de esgoto observado se deve ao fato do município possuir alto índice de população rural que adota soluções individuais para o tratamento de esgoto, no que diz respeito a população urbana Amparo atende 95% com a coleta de esgoto. Em relação ao baixo índice de tratamento esclarecemos que o sistema de afastamento do município possui problemas que impossibilitam a chegada do volume total coletado à estação de tratamento, problemas esses que serão sanados com a reestruturação total dos sistemas de esgoto do município que está sendo conduzido pelo DAEE.

h) Apuramos que ainda persistem os problemas nos coletores de esgoto que não contam com desnível adequado para que os volumes captados sejam afastados por gravidade até a estação de tratamento de esgotos (ETE). Assim, parte do esgoto retorna pela rede. Também há infiltrações de águas pluviais na rede de esgoto, bem como ligações irregulares de rede pluviais na rede de esgoto. Esses fatores provocam sobrecarga no sistema de tratamento e até transbordamento das lagoas da ETE.:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Caixa Postal 62 – Amparo/SP – CEP: 13900-904.  
Telefone (19) 3808-8400 – CNPJ 43.467.992/0001-74 – IE 168.131.370.116  
www.saaeamparo.sp.gov.br contato@saaeamparo.sp.gov.br

Fls.	10
Visto	12/06/22
Fls.	
Proc.	3872/22
Visto	

Problemas esses que serão sanados com a reestruturação total dos sistemas de esgoto do município que está sendo conduzido pelo DAEE.

**i) O tipo de tratamento de esgoto adotado na ETE é ineficiente, havendo a necessidade de alteração e adição de um tratamento terciário ao processo:**

Problema esse que será sanado com a reestruturação total dos sistemas de esgoto do município que está sendo conduzido pelo DAEE.

**j) Constatamos que as instalações das ETA's se encontram bastantes deterioradas. Havia equipamentos bastantes desgastados, floculadores em madeira danificado, laboratório com teto mofado e pisos quebrados:**

A respeito dos problemas identificados no sistema de tratamento e distribuição de água do município informamos que algumas melhorias estão sendo realizadas nas unidades de tratamento e captação do município, entre elas: Reforma civil da captação Juca Bento, reforma/ampliação da Estação de Tratamento de Água (ETA III), reforma na sala de dosagem de produtos químicos da Estação de Tratamento de Água (ETA II) e também está sendo conduzido processo para elaboração de projeto a respeito da construção de uma nova Estação de Tratamento de Água (ETA V) ou o aumento da capacidade de produção/tratamento das unidades ETA's (I e II).

**k) Em visita a ETE, constatamos que o sistema de gradeamento não estava funcionando. Assim, havia excesso de material orgânico nas lagoas o que provocava um tom esverdeado no esgoto em decantação:**

O motor do sistema de gradeamento no poço de entrada da ETE Piero Fioravante encontra-se queimado, será aberta solicitação de compra para efetuar o reparo no mesmo.

Amparo, 15 de junho de 2022

*Recebido por  
mull on  
20/06/22*

Grazielle Cristine  
Fiscalizadora  
04/06/2022



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA  
Rua Boa Vista, 170/175 - ☎ 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 - São Paulo-SP  
[www.dae.sp.gov.br](http://www.dae.sp.gov.br)

Fls. 11  
Proc. 4779/22  
Visto



PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE  
ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO  
DE AMPARO, OBJETIVANDO A  
UNIVERSALIZAÇÃO DO SISTEMA DE  
COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO  
DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO.

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de São Paulo, SP, reuniram-se o **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE**, doravante denominado simplesmente **DAEE**, entidade autárquica criada pela Lei nº 1.350, de 12 de dezembro de 1951, reorganizada pelo Decreto nº 52.636, de 03 de fevereiro de 1971, CNPJ nº 46.853.800/0001-56, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista nº 170, 11º andar - Centro, São Paulo – SP, neste ato representado na forma da legislação, por seu Superintendente, o Senhor Ricardo Daruiz Borsari, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 5.447.247-7 – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 003.952.738-70, e de outro o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro – CEP 13.900-400, em Amparo, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representada neste ato na forma da lei pelo Senhor **LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, Prefeito Municipal, o qual se acha no exercício do cargo, celebram o presente Protocolo, que se regerá pela Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/1989, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições:



## CLÁUSULA I DO OBJETO

O objeto deste Protocolo é a realização conjunta, pelas partes, mediante a colaboração técnica e financeira para execução de projetos necessários a gestão e à universalização do sistema de coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário do **MUNICÍPIO**, visando sobretudo a melhoria da qualidade da água no Rio Camanducaia.

A universalização é imprescindível para a melhoria da qualidade das águas no rio Camanducaia, mediante a implantação de "Sistema" de tratamento de esgoto sanitário gerados na sede do **MUNICÍPIO** e nos seus Distritos de Arcadas, Mostardas e Três Pontes, conforme recomendações da Informação Técnica nº 002/2017/EQAH emitida em 05/05/2017 pela CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, e mediante as seguintes ações:

1. Promover a adequação e correção dos emissários e interceptores do sistema de tratamento de esgoto concluído em 2011, cujos problemas constatados são infiltração de água pluvial na rede, declividades negativas, necessidade de construção de estações elevatórias e prolongamento em trechos que não foram contemplados no projeto original;
2. Realizar a reforma e adequação da estação de tratamento de esgotos Piero Fioravante, que se encontra com problemas no seu funcionamento e na eficiência com que os esgotos são tratados e lançados no rio Camanducaia, bem como a implantação de um sistema de tratamento de lodo e um sistema de tratamento terciário, visando melhoria da qualidade de



- água no rio Camanducaia;
3. Construção de uma adutora reversa para captar água da represa a ser construída e interligar a mesma na futura estação de tratamento de água – ETA V;
  4. Construção do interceptor de esgoto do Distrito de Arcadas, que promoverá o lançamento dos efluentes na ETE Piero Fioravante; através de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, FEHIDRO; e
  5. Construção do sistema de tratamento de esgotos do Distrito de Três Pontes, através de um sistema isolado.

A implantação do "Sistema" de tratamento visa atingir condições para se obter a melhoria da qualidade da água, conforme estabelecida pela Resolução CONAMA nº 357 de 2005, e, por conseguinte, obter da Agência Nacional de Águas – ANA a outorga de direitos de uso de recursos hídricos para a instalação e operação da Barragem Duas Pontes no **MUNICÍPIO**.

## CLÁUSULA II DA COORDENADORIA

A coordenadoria do Protocolo será composta no mínimo por dois membros, sendo um indicado pelo **DAEE** e outro pelo **MUNICÍPIO**:

À coordenadoria compete:

- I – Aprovar a programação e execução do objeto.
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
- III – Tomar todas as medidas necessárias à boa execução deste Protocolo, informando mensalmente seu cumprimento às partes.



### CLÁUSULA III VIGÊNCIA DO TERMO

O presente Protocolo terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura. Neste período será elaborado um Plano de Trabalho destinado à elaboração de **Termo de Convênio** para a implantação das ações mencionadas neste protocolo.

### CLÁUSULA IV DA CONCLUSÃO, DA DENÚNCIA E RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO PROTOCOLO

Este Protocolo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por vontade dos partícipes ou de um deles, manifestada expressamente por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido unilateralmente por infração legal ou das obrigações assumidas.

### CLÁUSULA V FORO

Para todas as questões oriundas a interpretação deste Protocolo, bem como da inadimplência por qualquer das partes, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca deste Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA  
Rua Boa Vista, 170/175-☎ 3293-8200/8201-CEP 01014-000-São Paulo-SP  
[www.dae.sp.gov.br](http://www.dae.sp.gov.br)

Fis.	13
Proc.	4449/27
Art.º	



De como assim o disseram, ficou justo e convencionado, lavrou-se o presente Protocolo, que depois de lido e achado conforme pelos partícipes e na presença das testemunhas, foi por todos assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



---

MUNICÍPIO DE AMPARO  
Luiz Oscar Vitale Jacob  
Prefeito Municipal



---


DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E  
ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DE  
SÃO PAULO – DAE  
Ricardo Daruiz Borsari  
Superintendente

Testemunhas:



---

GENIVALDO MAXIMILIANO DE AGUIAR  
RG: 22.449.905-1  
CPF: 157.938.408-00



---

VICENTE MÁRIO MARTINI AULER  
RG: 7.963.019-4  
CPF: 015.215.488-46



# AMPARO

## Coleta Afastamento e Tratamento de Esgoto

### Rio Camanducaia

CRONOGRAMA / LINHA DO TEMPO



Fls. 14  
Proc. 4779/22  
Visto









**SOLICITAÇÃO DE**  
**Licença Prévia - MCE, Autorização para Corte de Árvore Isolada**

08

Fls. 17  
Proc. 477/22  
Página: 4  
Processo Visto  
Número da Solicitação: 91616396  
Número SIGAM: ""  
Data de Entrada: 22/04/2021

**Objeto:** Licença Prévia - MCE  
**Finalidade:** Novos Equipamentos em área já licenciada  
**Objeto:** Autorização para Corte de Árvore Isolada  
**Finalidade:** Obras de Saneamento (ETA, ETE, EEE, rede de água, rede de esgoto, drenagem de águas pluviais, etc.)  
**Auto de Infração:** Não

**Descrição da Finalidade Pretendida:** IMPLANTAR EQUIPAMENTOS PARA REMOÇÃO E DESAGUAMENTO DE LODO DE ETA

**IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO**

Nome		RG	CPF/CNPJ	
SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO		168131370116	43.467.992/0001-74	
Endereço para correspondência			Número	Complemento
RUA JOSÉ BONIFÁCIO			300	
Bairro	CEP	Município	UF	
CENTRO	13.900-904	AMPARO	SP	
E-mail				Fone
coliveira@saaeamparo.sp.gov.br				(19) 3808-8400

**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Nome				
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo - ETA I				
CNPJ		Insc. Estadual	Cadastro na CETESB	
			1681004717	
Logradouro			Número	Complemento
RUA JOSE BONIFACIO			300	Parque Dr. Arruda
Bairro	CEP	Município	UF	
CENTRO	13.900-320	AMPARO	SP	
País	E-mail			Fone
BRASIL	idoalmeida@saaeamparo.sp.gov.br			(19) 3808-8400

**RECEBIMENTO**

CARIMBO DA CETESB

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Atendente

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que todas as informações aqui contidas e todos os documentos que acompanham a presente solicitação são a expressão da verdade.

22/04/2021

Sérgio Stabile  
Superintendente

Assinatura do Responsável

**OBSERVAÇÕES**

Sua(s) Solicitação(ões) de Licença Prévia - MCE, Autorização para Corte de Árvore Isolada foi registrada com êxito nos Bancos de Dados da CETESB sob nº 91616396 e está BLOQUEADA . A análise da mesma somente terá início após seu desbloqueio, que ocorrerá mediante a apresentação da documentação exigida.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE AMPARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 4-3610-JLMH-5KEC-JCSO

Atividade		
Código CNAE	Descrição da Atividade	Atividade Principal
3600601	Água de rios para fins de abastecimento; captação, tratamento e distribuição de	Captação, tratamento e distribuição de água
A empresa se enquadra como: Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor individual (MEI) ou é uma associação de produtores rurais, associação ambientalista, cooperativas de produtores, ou associações e cooperativas de interesse social (que se dedicam a construção de moradias), com faturamento anual igual ou inferior aos limites para enquadramento como pequena ou microempresa definidos por lei federal ou estadual (Associação/Cooperativa com faturamento equivalente a ME/EPP)?		
Não		
Isento de Pagamento?	Sim	
Administração pública direta, autarquia ou fundação pública da União, do Estado ou do Município;		

Consulte o código de sua atividade no site: <http://www.cnae.ibge.gov.br/>

#### ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO

Código CNAE:	3600-6/01
Descrição do CNAE:	Captação, tratamento e distribuição de água
Atividade CETESB correspondente ao CNAE:	3600-6/01-006 Água de rios para fins de abastecimento; captação, tratamento e distribuição de
W (Fator de Complexidade)	

#### ATIVIDADE DO LICENCIAMENTO

Código CNAE:	3821-1/00
Descrição do CNAE:	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
Atividade CETESB correspondente ao CNAE:	3821-1/00-008 Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
W (Fator de Complexidade)	

#### ÁREAS E FATORES

AT	Área do Terreno (m2)	12.286,00
AC	Área Construída (m2)	16.000,00
AAL	Área de atividade ao ar livre ou Outras Áreas (m2)	0,00
C	Custo do Empreendimento (UFESP)	179.043,84
FA	Fator de Ampliação	100,00

#### RECEBIMENTO

GRANDE DA CETESB

\_\_\_\_\_

Rubrica do Atendente

#### DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que todas as informações aqui contidas e todos os documentos que acompanham a presente solicitação são a expressão da verdade.

22/04/2021

  
Sérgio Scabera  
Superintendente

Assinatura do Responsável

#### OBSERVAÇÕES

Sua(s) Solicitação(ões) de Licença Prévia - MCE, Autorização para Corte de Árvore Isolada foi registrada com êxito nos Bancos de Dados da CETESB sob nº 91616396 e está BLOQUEADA. A análise da mesma somente terá início após seu desbloqueio, que ocorrerá mediante a apresentação da documentação exigida.

0.3*(FA+0.005°C)
------------------

\* "rq" = raiz quadrada

Fls. 18
Proc. 4779/22
Visto

**PREÇO DA ANÁLISE**

Preço em UFESP:	298,57
Desconto(%):	100,00
Preço em UFESP com desconto:	0,00
Preço em Reais:	0,00

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE**

Nome do proprietário do Imóvel SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO			
Posse (Documento)			
Denominação da propriedade (conforme matrícula do imóvel)		Município / Número do Cartório / Matrícula/Transcrição	
Endereço RUA JOSE BONIFACIO		Número 300	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 13.900-320	Município AMPARO	Imóvel (rural ou urbana) URBANA
Posicionamento Geográfico ou UTM Datum: WGS84 Fuso: 23 UTM - E: 318.988 UTM - N: 7.488.157		Área da Propriedade em ha 1,22860000	

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU SEU REPRESENTANTE LEGAL**

Nome SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO		RG 168131370116	CPF/CNPJ 43.467.992/0001-74
Endereço para correspondência RUA JOSÉ BONIFÁCIO		Número 300	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 13.900-904	Município AMPARO	UF SP
E-mail coliveira@saaeamparo.sp.gov.br			Fone (19) 3808-8400

**RECEBIMENTO**

  _____ Rubrica do Atendente
--

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que todas as informações aqui contidas e todos os documentos que acompanham a presente solicitação são a expressão da verdade.

22/04/2021

  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Responsável

**OBSERVAÇÕES**

Sua(s) Solicitação(ões) de Licença Prévia - MCE, Autorização para Corte de Árvore Isolada foi registrada com êxito nos Bancos de Dados da CETESB sob nº 91616396 e está BLOQUEADA . A análise da mesma somente terá início após seu desbloqueio, que ocorrerá mediante a apresentação da documentação exigida.

## IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Página: 7

Nome Sergio Scabora		RG 52914239	CPF/CNPJ 381.513.088-34
Endereço para correspondência Logradouro CARLOS DE CAMPOS			Número 756
Bairro CENTRO		CEP 13.900-260	Município AMPARO
UF SP		Fone (19)3606-3400	
Pais BRASIL	E-mail sscabora@saaeamparo.sp.gov.br		

## IDENTIFICAÇÃO DA CONSULTORIA AMBIENTAL

Nome Novaes Engenharia e Construções		RG	CPF/CNPJ 13.359.577/0001-36
Endereço para correspondência RUA SAO JOAQUIM			Número 550
Complemento Engenharia			
Bairro VILA MONTEIRO (GLEBA I)	CEP 13.560-300	Município SAO CARLOS	UF SP
E-mail engenharia@novaes.eng.br			Fone (16) 3419-0905

"As informações dos quadros a seguir são válidas somente para as solicitações finalizadas no Portal de Licenciamento Ambiental, com geração do Número da Solicitação e, se houver, do boleto, a partir da data em que entrou em vigor o Decreto Estadual 62.973/17."

## FATORES - Autorização para Corte de Árvore Isolada

QAN	Quantidade de Árvores Nativas	32,0
-----	-------------------------------	------

## FÓRMULA - Autorização para Corte de Árvore Isolada

Quantidade de árvores nativas menor ou igual a 10: 20,00 UFESP
Quantidade de árvores nativas maior que 10 e menor ou igual a 100: 20,00 UFESP
Quantidade de árvores nativas maior que 100: 20,00 UFESP

## PREÇO DA ANÁLISE - Autorização para Corte de Árvore Isolada

Preço em UFESP:	20,0
Desconto(%):	100,0
Preço em UFESP com desconto:	0,0
Preço em Reais:	0,0

## A Solicitação está Isenta ao Pagamento do Preço da Análise?

- Sim  
 Não

## RECEBIMENTO

CARIMBO DE CETESB

\_\_\_\_\_

Rubrica do Atendente

## DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que todas as informações aqui contidas e todos os documentos que acompanham a presente solicitação são a expressão da verdade.

22/04/2021



Sergio Scabora  
Superintendente

Assinatura do Responsável

## OBSERVAÇÕES

Sua(s) Solicitação(ões) de Licença Prévia - MCE, Autorização para Corte de Árvore Isolada foi registrada com êxito nos Bancos de Dados da CETESB sob nº 91616396 e está BLOQUEADA . A análise da mesma somente terá início após seu desbloqueio, que ocorrerá mediante a apresentação da documentação exigida.

Motivos :

A administração pública direta, autarquias e fundações públicas da União, dos Estados e dos Municípios;

<b>AGÊNCIA CETESB</b>		Fls. <u>17</u>
Unidade/Agência Ambiental Agência Ambiental de Paulínia		Proc. <u>4779720</u>
Endereço Rua Angelo Varandas, 550		Número 550
Bairro Jd. Santa Terezinha		Complemento
CEP 13.140-802	Município PAULÍNIA	
Fone (19) 3844-0466	E-mail paulinia_cetesb@sp.gov.br	Fax (19) 3844-0466

## RECEBIMENTO

CARIMBO DA CETESB

\_\_\_\_\_

Rubrica do Atendente

## DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que todas as informações aqui contidas e todos os documentos que acompanham a presente solicitação são a expressão da verdade.

22/04/2021

\_\_\_\_\_

  
Sergio Scabina  
Superintendente

Assinatura do Responsável

## OBSERVAÇÕES

Sua(s) Solicitação(ões) de Licença Prévia - MCE, Autorização para Corte de Árvore Isolada foi registrada com êxito nos Bancos de Dados da CETESB sob nº 91616396 e está BLOQUEADA . A análise da mesma somente terá início após seu desbloqueio, que ocorrerá mediante a apresentação da documentação exigida.



<b>LICENÇA PRÉVIA</b>	N° <b>37000940</b>
	Versão: 01
	Data: 02/02/2022

**Novos Equipamentos**

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Nome  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMPARO - ETA III**

Logradouro  
**RUA CLAUDIO GILMAR GUIDE** Cadastro na CETESB  
**168-100475-5**

Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
<b>S/N°</b>		<b>CENTRO (TRES PONTES)</b>	<b>13909-030</b>	<b>AMPARO</b>

**CARACTERÍSTICAS DO PROJETO**

Atividade Principal

Descrição  
**Água de rios para fins de abastecimento; captação, tratamento e distribuição de**

Bacia Hidrográfica <b>14 - PIRACICABA</b>	UGRHI <b>5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ</b>	Classe
Corpo Receptor		

Área ( metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área efetiva de lava(ha)
<b>1.716,42</b>	<b>248,20</b>			

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
<b>00:01</b>		<b>23:59</b>

Número de Funcionários

Administração	Produção
<b>0</b>	<b>1</b>

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa;

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CETESB, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação

Conforme disposto no Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, aprovad pelo Decreto Estadual nº 8468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações, a presente licença tem prazo de validade de 2 (dois) anos, período no qual o empreendimento deverá solicitar a respectiva Licença de Instalação, sob pena de caducidade da Licença Prévia emitida.

<b>USO DA CETESB</b>		<b>EMITENTE</b>
SD N° <b>91616317</b>	Tipos de Exigências Técnicas <b>Ar, Água, Solo, Ruído, Outros</b>	Local: <b>PAULÍNIA</b> Esta licença de número 37000940 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



35

Processo N°  
37/00365/21

## LICENÇA PRÉVIA

N° 37000940

Versão: 01

Data: 02/02/2021

### Novos Equipamentos

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública ou diretamente no solo.
02. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender aos artigos 18 e 11 do regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações, bem como atender a Resolução CONAMA nº 357/05, alterada e complementada pela Resolução CONAMA nº 430/2011.
03. Os tanques utilizados para armazenagem de produtos químicos, deverão estar providos de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas.  
A área onde ocorrerá o desague do lodo deverá ser contida, impermeabilizada com drenagem encaminhado os efluentes para reaproveitamento na ETA IV, ficando vedado seu lançamento no solo, vias públicas ou sem tratamento no rio Camanducaias.
04. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento, em especial as oriundas do armazenamento de resíduos em bags. A empresa deverá, quando constatada emissão de odores, adotar todas as medidas necessárias para seu controle, evitando a ocorrência de incômodos à população vizinha.
05. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB.  
Para o lodo gerado no sistema de tratamento dos efluentes da ETA a destinação deverá ser precedida do devido CADRI.
06. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151:2019 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em
07. Quando da solicitação da Licença de Instalação, o SAAE de Amparo deverá apresentar documentos e esclarecimentos vinculados aos seguintes aspectos:
  1. O coagulante que será utilizado no processo de tratamento do lodo, uma vez que memorial descritivo foi indicado sulfato de alumínio e em vistoria realizada na ETA IV em 29/11/2021 foi informado que o coagulante será o policloreto de alumínio (PAC). Caso o coagulante a ser utilizado seja diferente do indicado no projeto, a produção de rejeitos deve ser estimada considerando o coagulante efetivamente empregado na ETA III. Poderá, eventualmente, ser necessária a revisão do dimensionamento do projeto do sistema.
  2. Sobre a desidratação do lodo, será necessário definir o processo a ser empregado e apresentar o dimensionamento e as especificações do equipamento/dispositivo selecionado.
  3. Indicar o local de disposição final do lodo desidratado, sendo que a unidade receptora deverá estar em situação regular junto à CETESB.

#### OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a localização da unidade de tratamento e desague do lodo gerado no tratamento de água na ETA III, em Amparo - Distrito de Três Pontes, utilizando os equipamentos, unidades de tratamento, insumos e operações unitárias relacionadas no MCE - Memorial de Caracterização do Empreendimento apresentado e nos documentos que compõem o projeto do sistema.
02. Quando da solicitação da LO - Licença de Operação, a empresa deverá apresentar o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, emitido pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
03. Esta licença foi emitida com base na documentação juntada ao processo digital CETESB.046656/2021-77.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICÍPIO DE AMPARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse: http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e Informe o código do documento: 4-3610-JLMH-5KEC-JCSO

# LICENÇA PRÉVIA

N° 37000939  
Versão: 01  
Data: 02/02/2022

## Novos Equipamentos

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMPARO - ETA IV**

Logradouro  
**RUA ALFREDO LEOPOLDINO DE CAMPOS**

Cadastro na CETESB  
**168-100476-0**

Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
<b>S/N°</b>		<b>CENTRO (ARCADAS)</b>	<b>13908-170</b>	<b>AMPARO</b>

### CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição  
**Água de rios para fins de abastecimento; captação, tratamento e distribuição de**

Bacia Hidrográfica <b>14 - PIRACICABA</b>	UGRHI <b>5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ</b>	Classe
--	---	--------

Corpo Receptor

Área ( metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área efetiva de lava(ha)
<b>4.248,58</b>	<b>172,78</b>			

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
<b>00:01</b>		<b>23:59</b>

Número de Funcionários

Administração	Produção
<b>0</b>	<b>2</b>

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa;

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CETESB, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação;

Conforme disposto no Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações, a presente licença tem prazo de validade de 2 (dois) anos, período no qual o empreendimento deverá solicitar a respectiva Licença de Instalação, sob pena de caducidade da Licença Prévia emitida.

### USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
<b>91615890</b>	<b>Ar, Água, Solo, Ruído, Outros</b>

### EMITENTE

Local: **PAULÍNIA**

Esta licença de número 37000939 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



## LICENÇA PRÉVIA

N° 37000939

Versão: 01

Data: 02/02/2022

### Novos Equipamentos

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública ou diretamente no solo.
02. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender aos artigos 18 e 11 do regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações, bem como atender a Resolução CONAMA nº 357/05, alterada e complementada pela Resolução CONAMA nº 430/2011.
03. Os tanques utilizados para armazenagem de produtos químicos, deverão estar providos de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas.
04. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento, em especial as oriundas do armazenamento de resíduos em bags. A empresa deverá, quando constatada emissão de odores, adotar todas as medidas necessárias para seu controle, evitando a ocorrência de incômodos à população vizinha.
05. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB.  
Para o lodo gerado no sistema de tratamento dos efluentes da ETA a destinação deverá ser precedida do devido CADRI.
06. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151:2019 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em
07. O SAAE de Amparo, quando da solicitação da licença de instalação, deverá juntar matrícula atualizada da propriedade onde pretende compensar o corte de árvores nativas isoladas, necessária para implantar o sistema de tratamento de lodo da ETA IV, e anuência de seu(s) proprietário(s) para a compensação pretendida.
08. Quando da solicitação da Licença de Instalação, o SAAE de Amparo deverá apresentar documentos e esclarecimentos vinculados aos seguintes aspectos:
  1. O coagulante que será utilizado no processo de tratamento do lodo, uma vez que memorial descritivo foi indicado sulfato de alumínio e em vistoria realizada na ETA IV em 29/11/2021 foi informado que o coagulante será o policloreto de alumínio (PAC). Caso o coagulante a ser utilizado seja diferente do indicado no projeto, a produção de rejeitos deve ser estimada considerando o coagulante efetivamente empregado na ETA IV. Poderá, eventualmente, ser necessária a revisão do dimensionamento do projeto do sistema.
  2. Sobre a desidratação do lodo, será necessário definir o processo a ser empregado e apresentar o dimensionamento e as especificações do equipamento/dispositivo selecionado.
  3. Indicar o local de disposição final do lodo desidratado, sendo que a unidade receptora deverá estar em situação regular junto à CETESB.

#### OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a localização da unidade de tratamento e desague do lodo gerado no tratamento de água na ETA IV, em Amparo - Distrito de Arcadas, utilizando os equipamentos, unidades de tratamento, insumos e operações unitárias relacionadas no MCE - Memorial de Caracterização do Empreendimento apresentado e nos documentos que compõem o projeto do sistema.
02. Quando da solicitação da LO - Licença de Operação, a empresa deverá apresentar o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, emitido pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
03. Esta licença foi emitida com base na documentação juntada ao processo digital CETESB.046194/2021-74.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS  
SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Bonifácio, 300 – Caixa Postal 62– Amparo/SP – CEP: 13900-904  
Telefone (19) 3808-8400 – CNPJ 43.467.992/00001-74 – IE 168.131.370.116

Proc. 4749/22

Visto

Fls. 124

Proc. 3022/22

Visto

INFORMAÇÃO

A Procuradoria Autárquica  
A/C. Grazielle Cristina Guimarães

Em resposta aos questionamentos solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativas as ocorrências apontadas no Relatório do Balanço Geral das Contas do Exercício 2021, passo a informar que:

**d) Diretoria de Operações/Manutenção**

**Item 3.1.1**

**b) Resposta: SIM**, ainda existem Redes de Abastecimento de Água em Cimento Amianto cidade de Amparo. Já houve diversas substituições de redes de cimento amianto em bairros tais como: Jardim Camanducaia, Jardim Brasil, Avenida da Saudade, Rua Cabo João dos Santos, Bairro do Ribeirão e Jardim Santo Antônio. Atualmente ainda faltam alguns locais para troca, tal como: parte do jardim Figueira, Avenida Bernardino de Campos em toda sua extensão, parte Alta do Centro da Cidade e parte da Rua Salermo. Estipula-se que faltam para troca o equivalente a 25% em função da rede de água existente da cidade toda.

**c) Resposta: SIM**, ainda existem redes de água e esgoto com cerca de 100 anos no município mas não se sabe ao certo as localizações.

Quanto aos projetos para substituição destas redes todos foram elaborados para troca no município todo e encaminhados a Divisão de Engenharia para prosseguimento. Porém se faz necessário abertura de licitação para execução das obras do qual deverão ser incluídas na Dotação Orçamentária para o próximo ano.

**e) Diretoria de Manutenção**

**c) Resposta:** Se trata de local aberto, do qual abrigam materiais que não requerem proteção específica (exemplos: tubulações de água e esgoto em PVC, juntas Gibaut de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS  
SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Bonifácio, 300 – Caixa Postal 62– Amparo/SP – CEP: 13900-904  
Telefone (19) 3808-8400 – CNPJ 43.467.992/0001-74 – IE 125  
168.131.370.116

Fls.	23
Proc.	4779/22
Visto	
CEP:	13900
Proc.	5321/22
Assin	

grandes diâmetros, etc...), ou seja, não se danificam em função de poeira ou chuva. Cabe informar também que até a presente data não está programado qualquer obra para evitar alagamentos, porém sugiro a Divisão de Engenharia já providenciar projeto a fim de solucionar este problema.

Atenciosamente.

Amparo, 05 de julho de 2022.

**Júlio Cesar Balbino**  
Líder da Divisão de Manutenção



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Caixa Postal 62 – Amparo/SP – CEP: 13900-904  
Telefone (19) 3808-8400 – CNPJ 43.467.992/0001-74 – IE 168.131.370.116  
[www.saaeamparo.sp.gov.br](http://www.saaeamparo.sp.gov.br) [contato@saaeamparo.sp.gov.br](mailto:contato@saaeamparo.sp.gov.br)

À PMA/SMJ


A/c  
Claudia Carolina Campana

Processo 4779/2022

Fls. 24

Tendo em vista manifestação de fls. 07 e justificativas apresentadas pela Direção de Manutenção e Operações da Autarquia, retorno os autos para demais providencias que julgar necessárias.

Amparo, 29 de julho de 2022.



João Pedro Rodrigues Teixeira  
Chefe de Gabinete SAAE